



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 29 / 09 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL N° 066 DE 12 DE SETEMBRO DE 2021.

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite APROVAM o Projeto de Planejamento Reprodutivo (Com ênfase nos Direitos Sexuais e Reprodutivos) do município de Penedo/AL.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19/09/1990; a Lei nº 6.259, de 30/10/1975, que dispõe sobre as ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Inciso V do art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha, que dá garantia dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos de mulheres, homens, jovens e adolescentes;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.265, de 1º de dezembro de 2017, que Altera o Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a ampliação do acesso ao Dispositivo Intrauterino TCU 380 (DIU de cobre) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Anexo II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO os objetivos específicos e estratégias da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres (PNAISM), a saber, (i) estimular a implantação e

implementação da assistência em planejamento familiar, para homens e mulheres, adultos e adolescentes, no âmbito da atenção integral à saúde, (ii) garantir a oferta de métodos anticoncepcionais para a população em idade reprodutiva;

CONSIDERANDO que é função da Atenção Básica a abordagem da vida Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva como essencial para a qualidade de vida e de saúde das pessoas e que as equipes de Atenção Básica/Saúde da Família têm o papel fundamental que na promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva.


RESOLVEM:


Art. 1º - Aprovar o Projeto de Planejamento Reprodutivo (Com ênfase nos Direitos Sexuais e Reprodutivos) do município de Penedo/AL, de acordo com o disposto no Artigo 10 da Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o parágrafo 7º da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar.

Art. 2º O Projeto de Planejamento Reprodutivo (Com ênfase nos Direitos Sexuais e Reprodutivos) a ser implantado pelo município de Penedo, tem como Objetivo Geral Implementar serviço público para realização de Planejamento Reprodutivo no Centro da Mulher e formar uma Equipe multiprofissional do Programa de Planejamento Reprodutivo, para garantir uma assistência à anticoncepção ampla, segura, humanizada e resolutiva a escolha consciente e o uso adequado do método que mais se adapta à realidade do casal/paciente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 12 de setembro de 2021.


Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL